Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026 – PROCESSO N.º 45.367/2026-47
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

EDITAL

OBJETO: Aquisição de vestuário institucional (camisetas e coletes de identificação), equipamentos multimídia e de informática (projetor, microcomputador portátil tipo notebook e licença de software - microsoft office home & business 2021), para serem utilizados na execução das ações educativas, preventivas e operacionais do Projeto NUPEC Mirim, desenvolvido pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 25/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação**:

Lote 1 - R$ 4.722,50
Lote 2 - R$ 14.330,06

- **Critério de Julgamento**:

Menor preço por lote

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5011/ (13) 3201-5741

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021;
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;
2.8. Anexo VIII – Instrumento de Constituição de Consórcio;
2.9. Anexo IX – Termo de Compromisso de Consórcio;
2.10. Anexo X - Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;
2.11. Anexo XI – Memorial Descritivo.

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N.º 16.050/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de Consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em Consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (**Anexos VIII e IX** deste Edital);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o Consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do Consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra "f" deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do Consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de

habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou MUNICÍPIO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o Edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no Edital;

d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

i) promover a habilitação;

j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos,

encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1. valor unitário do item;

8.17.2. Marca/Modelo;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos.*

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430/2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no Pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado",** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.4.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;
b) 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do(s) material(is);
c) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da Autorização de Fornecimento;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII -não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de Consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e http://www.santos.sp.gov.br/licita-santos/.

Santos, 11 de novembro de 2026

FLÁVIO DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026

Aquisição de vestuário institucional (camisetas e coletes de identificação), equipamentos multimídia e de informática (projetor, microcomputador portátil tipo notebook e licença de software - microsoft office home & business 2021), para serem utilizados na execução das ações educativas, preventivas e operacionais do Projeto NUPEC Mirim, desenvolvido pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Santos, conforme as especificações a seguir:

LOTE 1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.1	**CAMISETA INSTITUCIONAL**: Especificações Mínimas: Camiseta unissex infantojuvenil, modelagem tradicional (Regular Fit), manga curta; costuras reforçadas nos ombros e laterais; Malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura entre 160 e 170 g/m², admitindo-se malha 100% algodão penteado fio 30.1 com gramatura mínima de 160 g/m²; cor laranja de alta visibilidade (Pantone 1585 C); estampa frontal com Brasão da Prefeitura de Santos e Logotipo do NUPDEC Mirim; estampa dorsal com a inscrição "NUPDEC MIRIM – DEFESA CIVIL DE SANTOS"; Impressão em Silk Screem de alta definição; distribuição de tamanhos: 20 unid. (Tamanho 08), 30 unid. (Tamanho 10), 30 unid. (Tamanho 12), 20 unid. (Tamanho 14) e conforme **Anexo XI – Memorial Descritivo do Edital.**	**Unid.**	**100**
1.2	**COLETE DE IDENTIFICAÇÃO OPERACIONAL/EDUCATIVO**: Os coletes deverão possuir as seguintes características mínimas: Modelo tipo brigadista/Defesa Civil; tecido brim leve ou poliéster de alta resistência; cor laranja de alta visibilidade; fechamento frontal por zíper reforçado; faixas reflexivas frontais e dorsais em conformidade com normas técnicas aplicáveis; aplicação dos logotipos da Prefeitura de Santos e Defesa Civil/NUPDEC Mirim por serigrafia ou bordado; acabamento adequado para utilização em atividades externas, simulados e ações comunitárias; distribuição de tamanhos: 10 unid. (Tamanho 08), 15 unid. (Tamanho 10), 15 unid. (Tamanho 12), 10 unid. (Tamanho 14) e conforme **Anexo XI – Memorial Descritivo do Edital.**	**Unid.**	**50**

LOTE 2 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
2.1	**PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL**: Especificações mínimas: Tecnologia 3LCD, DLP ou Laser; brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens (ou equivalente em tecno-logia Laser/LED); resolução nativa Full HD (1920 × 1080) ou superior, admitindo 4K PRO-UHD/UHD; Wi-Fi integrado e Bluetooth 5.0 ou superior; mínimo de 02 entradas HDMI, USB, USB-C (preferencial) e saída de áudio; correção Keystone automática, foco automático e alto-falante integrado mínimo de 10W; vida útil mínima de 20.000 horas (Laser) ou 12.000 horas em modo econômico; fornecimento acompanhado de cabos, ma-nuais e acessórios necessários ao imediato funcionamento, e conforme **Anexo XI – Memorial Descritivo**.	**Unid.**	**1**

2.2	**MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK**: Demais especificações **Anexo XI – Memorial Descritivo do Edital.**	**Unid.**	**1**
2.3	**LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021**: Demais especificações **Anexo XI – Memorial Descritivo do Edital.**	**Unid.**	**1**

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A entrega dos vestuários e dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento "que será providenciada pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, em prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

1.2. O local para entrega será na sede do Departamento de Proteção e Defesa Civil, na Avenida Rangel Pestana, nº 140 – Vila Mathias, Santos/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro - SAAF/DEPRODEC, Sr. Fábio Augusto de Oliveira e Silva.

1.3. Os vestuários e os equipamentos deverão ser entregues de forma integral, devidamente embalados, em perfeitas condições de acordo com as especificações do Anexo XI - Memorial Descritivo, prazos e quantidades estipulados.

2. DA GARANTIA

2.1. Os equipamentos ofertados para o **Lote 2** deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para eventuais defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

4.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021 e da minuta de Contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:
(748) 23.12.18.542.0052.4501.3.3.90.30.23000.03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;**
(743) 23.12.18.542.0052.1942.4.4.90.52.35000. 03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;**
(748) 23.12.18.542.0052.4501.3.3.90.30.47000.03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

7. DO REAJUSTE:

7.1 Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de Consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de Consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos VIII e IX respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*****,** expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14133/2021, conforme **Anexo IV.**

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI.**

1.1.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 **(Anexo X).**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.15. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o Ato Constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026 – PROCESSO N.º 45.367/2026-47

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **Bairro:**
CEP: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Aquisição de vestuário institucional (camisetas e coletes de identificação), equipamentos multimídia e de informática (projetor, microcomputador portátil tipo notebook e licença de software - microsoft office home & business 2021), para serem utilizados na execução das ações educativas, preventivas e operacionais do Projeto NUPEC Mirim, desenvolvido pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Santos, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1 e 1.2		Unid.				

Valor total do lote 01: R$ (.....).

LOTE 02
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2.1 ao 2.3		Unid.				

Valor total do lote 02: R$ (.....).

Valor total da Proposta: R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/...../2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026 – PROCESSO N.º 45.367/2026-47

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (16.050 /2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026 – PROCESSO N.º 45.367/2026-47

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VI - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026 – PROCESSO N.º 45.367/2026-47

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.050/2026
PROCESSO N.º 45.367/2026-47

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ---------- VISANDO A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL (CAMISETAS E COLETES DE IDENTIFICAÇÃO), EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E DE INFORMÁTICA (PROJETOR, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK E LICENÇA DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021), PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E OPERACIONAIS DO PROJETO NUPEC MIRIM, DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santos, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n.º - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Segurança**, **Sr. Flávio de Brito Junior,** nos termos do Decreto Nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede à Av./Rua n.º_.... inscrita no C.N.P.J. sob n.º...../....., neste ato representado por seu, - UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.050/2026, Processo Administrativo n.º 45.367/2026-47,** do Município de Santos, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de vestuário institucional (camisetas e coletes de identificação), equipamentos multimídia e de informática (projetor, microcomputador portátil tipo notebook e licença de software - microsoft office home & business 2021), para serem utilizados na execução das ações educativas, preventivas e operacionais do Projeto NUPEC Mirim, desenvolvido pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Santos, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.050/2026** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA / DAS CONDIÇÕES: A entrega dos vestuários e dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta)

dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que será providenciada pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, em prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local para entrega será na sede do Departamento de Proteção e Defesa Civil, na Avenida Rangel Pestana, nº 140 – Vila Mathias, Santos/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro - SAAF/DEPRODEC, Sr. Fábio Augusto de Oliveira e Silva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os vestuários e os equipamentos deverão ser entregues de forma integral, devidamente embalados, em perfeitas condições de acordo com as especificações do Anexo XI - Memorial Descritivo do Edital, prazos e quantidades estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o seguinte valor unitário e total:

LOTE 1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)					
ITEM/DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1 e 1.2					

LOTE 2 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)					
ITEM/DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.1 ao 2.3					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R$(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO ÙNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento;

III. Prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos objeto do presente Contrato;

IV. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do Contrato, até o seu término;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

XI. Fornecer materiais novos, prestar assistência técnica, substituir equipamentos defeituosos e fornecer peças originais durante a garantia.

XII. Fornecer quando aplicável, manuais, certificados, documentos de garantia, licenças, chaves de ativação, acessórios e demais documentos necessários ao uso regular dos produtos.

XIII. Informar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando e não atender ao especificado;

IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omisso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;
II) multa;
III) impedimento de licitar e contratar;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso "IV" do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;
II) 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) material(is);
III) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
IV) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
V) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – ocorrer a inexecução total do Contrato;
III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não for celebrado o Contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII -não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e Gerenciamento deste Contrato será exercida pelo Sr. Fábio Augusto Oliveira Silva, Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF/DEPRODEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

(748) 23.12.18.542.0052.4501.3.3.90.30.23000.03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;**
(743) 23.12.18.542.0052.1942.4.4.90.52.35000. 03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;**
(748) 23.12.18.542.0052.4501.3.3.90.30.47000.03.1000184 – **Fonte de Recurso: 03 –FUNDO MUNIC. PRESERV. E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os equipamentos serão recebidos:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante termo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos nos termos o artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA: Os equipamentos ofertados para o **Lote 2** deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para eventuais defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.050/2026, na presença de duas testemunhas que são

..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 16___/2026, que objetiva a contratação de empresa para, , sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a MUNICÍPIO da avença antes declinada, convenciona-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____nome da empresa líder_____ .

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar

quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____(nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____(nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do Contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade MUNICÍPIO:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que **cada**

qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a_____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e FORNECEDORAS, as partes assinam o presente pacto, em ___ (_____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, ___ de _____ de 2026

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 16.050/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de ___ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____,___ de _____ de 2026.

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ n°..... .., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e fortalecer as ações do Projeto Nupdec Mirim, iniciativa da Seção de Programas Preventivos da Defesa Civil de Santos voltada à formação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino em temas relacionados à prevenção de desastres, percepção de riscos socioambientais, educação ambiental e fortalecimento da resiliência comunitária. O ETP identifica a necessidade de vestuário institucional para identificação e segurança dos participantes, bem como de recursos tecnológicos para atividades pedagógicas e de capacitação.

1.2. A aquisição das camisetas e coletes proporcionará padronização visual, identificação imediata dos participantes e maior segurança durante atividades externas, oficinas, simulados e ações comunitárias promovidas pela Defesa Civil.

1.3. O projetor multimídia permitirá a realização de aulas, palestras, oficinas e apresentações técnicas em ambientes internos e externos, possibilitando a exibição de vídeos educativos, mapas de risco, simulações e demais conteúdos didáticos necessários ao projeto. O ETP estabelece como requisito mínimo equipamento com tecnologia de alta luminosidade e conectividade sem fio, adequado para ambientes com elevada iluminação.

1.4. A inclusão de 01 (um) notebook e 01 (uma) licença perpétua Microsoft Office Home & Business 2021 visa dotar a equipe responsável pelo projeto de infraestrutura computacional compatível com a elaboração de materiais didáticos, apresentações, relatórios técnicos, gerenciamento de dados, planejamento das atividades educativas e operação dos equipamentos multimídia. As especificações técnicas do notebook e da licença foram definidas para garantir desempenho, segurança e compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pela Administração Pública.

1.5. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2026 e demais normas aplicáveis.

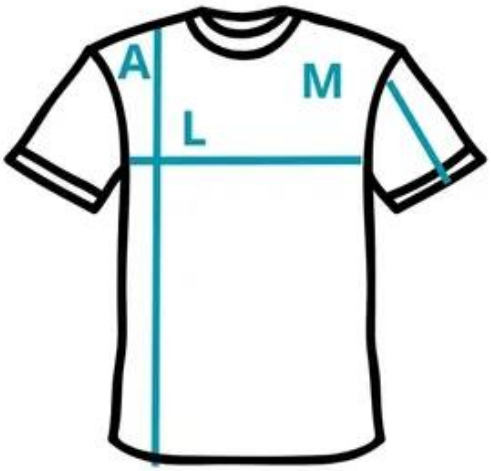
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 1 - Item 1.1 – CAMISETA INSTITUCIONAL NUPDEC MIRIM (100 UNIDADES)

2.1.1. As camisetas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: Camiseta unissex infantojuvenil, modelagem tradicional (Regular Fit), manga curta; costuras reforçadas nos ombros e laterais; Malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura entre 160 e 170 g/m², admitindo-se malha 100% algodão penteado fio 30.1 com gramatura mínima de 160 g/m²; cor laranja de alta visibilidade (Pantone 1585 C); estampa frontal com Brasão da Prefeitura de Santos e Logotipo do NUPDEC Mirim; estampa dorsal com a inscrição “NUPDEC MIRIM – DEFESA CIVIL DE SANTOS”; Impressão em Silk Screem de alta definição; distribuição de tamanhos: 20 unid. (Tamanho 08), 30 unid. (Tamanho 10), 30 unid. (Tamanho 12), 20 unid. (Tamanho 14).

TABELA DE MEDIDAS

Tamanhos		8	10	12	14
Altura	**A**	47 cm	49 cm	53 cm	62 cm
Largura	**L**	38 cm	40 cm	41 cm	47 cm
Manga	**M**	12,5 cm	13 cm	13 cm	15 cm



LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES MÁXIMAS DAS ARTES



APLICAÇÃO CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR

Largura: entre 25 e 30 cm;
Altura proporcional (aproximadamente entre 18 e 22 cm).

LADO DIREITO DO PEITO

Logotipo do NUPDEC Mirim;
- **Largura aproximada:** 8 cm;
- Altura proporcional.

LADO ESQUERDO DO PEITO
Brasão Oficial da Prefeitura de Santos;

- **Largura aproximada:** 8 cm;
- Altura Proporcional

- As camisetas devem ser entregues embaladas individualmente ou em kits por tamanho, protegidas contra sujidade e danos durante o transporte e armazenamento.

2.2. LOTE 1 - Item 1.2 – COLETE DE IDENTIFICAÇÃO OPERACIONAL/EDUCATIVO NUPDEC MIRIM (50 UNIDADES)

2.2.1. Os coletes deverão possuir as seguintes características mínimas: Modelo tipo brigadista/Defesa Civil; tecido brim leve ou poliéster de alta resistência; cor laranja de alta visibilidade; fechamento frontal por zíper reforçado; faixas reflexivas frontais e dorsais em conformidade com normas técnicas aplicáveis; aplicação dos logotipos da Prefeitura de Santos e Defesa Civil/NUPDEC Mirim por serigrafia ou bordado; acabamento adequado para utilização em atividades externas, simulados e ações comunitárias; distribuição de tamanhos: 10 unid. (Tamanho 08), 15 unid. (Tamanho 10), 15 unid. (Tamanho 12), 10 unid. (Tamanho 14).

TABELA DE MEDIDAS

Tamanhos		**8**	**10**	**12**	**14**
Altura	**A**	48 cm	52 cm	56 cm	60 cm
Largura	**L**	40 cm	44 cm	48 cm	52 cm



LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES MÁXIMAS DAS ARTES

FAIXA REFLEXIVA SUPERIOR

Largura: Em torno de todo o colete (acima do logotipo NUPDEC);
Altura: mínimo de 05 cm.

BOLSOS

Largura: 15 cm;
Altura: 14 cm.



FAIXA REFLEXIVA INFERIOR

Largura: Em torno de todo o colete;
Altura: mínimo de 05 cm.

- 08 cm. acima da costura de acabamento inferior.

LADO DIREITO DO PEITO

Logotipo do NUPDEC Mirim;
- **Largura aproximada:** 8 cm;
- **Altura proporcional.**

LADO ESQUERDO DO PEITO

Brasão Oficial da Prefeitura de Santos;

- **Largura aproximada:** 8 cm;
- **Altura Proporcional.**

APLICAÇÃO CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR

Largura: entre 25 e 30 cm;
Altura proporcional (aproximadamente entre 18 e 22 cm).

- Os coletes devem ser entregues embalados individualmente ou em kits por tamanho, protegidos contra sujidade e danos durante o transporte e armazenamento.

2.3. LOTE 2 - Item 2.1 – PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL (01 UNIDADE)

2.3.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tecnologia 3LCD, DLP ou Laser; brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens (ou equivalente em tecnologia Laser/LED); resolução nativa Full HD (1920 × 1080) ou superior, admitindo 4K PRO-UHD/UHD; Wi-Fi integrado e Bluetooth 5.0 ou superior; mínimo de 02 entradas HDMI, USB, USB-C (preferencial) e saída de áudio; correção Keystone automática, foco automático e alto-falante integrado mínimo de 10W; vida útil mínima de 20.000 horas (Laser) ou 12.000 horas em modo econômico; fornecimento acompanhado de cabos, manuais e acessórios necessários ao imediato funcionamento.

2.4. LOTE 2 - Item 2.2 – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK (01 UNIDADE)

2.4.1. COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

1. Ter processador com, no mínimo, doze núcleos de processamento reais;
2. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, quatorze “threads”;
3. Frequência (clock) deve atingir pelo menos 4,4 GHZ (admite-se turbo boost ou similares)
4. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de no mínimo 17.000.
5. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio
6. Compatibilidade com Frameworks de Inteligência Artificial (IA)
7. Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina.

2. PLACA PRINCIPAL

1. Deverá possuir no mínimo dois slots para memória do tipo SODIMM, com suporte a 64GB de expansão.
2. O chipset deve ser da mesma fabricante do processador para evitar incompatibilidade.
3. Suporte a memórias DDR5 SO-DIMM 4800MHz ou superior

3. MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM de no mínimo 8 Gigabytes do tipo DDR5 4800 MHz instalada.

4. BIOS

1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
2. Possuir suporte a SMBIOS v2.4 ou superior (System management BIOS);

3. Possuir suporte de registro de número de patrimônio, e de leitura posterior por software de gerenciamento;
4. Possuir chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior;
5. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootavel, independe de Sistema Operacional;
8. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado.
9. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante.
10. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site http://www.uefi.org constante na categoria PROMOTERS.
11. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT);
12. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

5. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

1. Uma saída HDMI;
2. Duas interfaces USB-A USB 3.2 ou superior;
3. Duas interfaces USB tipo C ou Thunderbolt 4;
4. Uma interface de som digital padrão, com conectores para microfone e fone de ouvido, admitindo-se interface do tipo combo (fone de ouvido e microfone no mesmo conector);

5. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps, plug-and- play, com função Pré-boot Execution Enviroment (PXE) através de conector RJ-45;
6. Uma interface de rede wireless padrão 802.11 ax em slot mini PCI-Express.
7. Uma interface Bluetooth v5.1 ou superior.

6. ARMAZENAMENTO

1. Tipo SSD NVMe;
2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes.

7. TELA

1. Display LED, com área de 14” (polegadas) na diagonal (variação máxima de ±5%);
2. Tratamento de tela anti-reflexivo;
3. Resolução gráfica mínima suportada de FHD (1920 x 1080) ou superior;
4. Controle de brilho.

8. TECLADO E APONTADORES

1. Teclado padrão ABNT II, compatível com o Sistema Operacional instalado;
2. Presença de, no mínimo, doze teclas de função (F1-F12), na região superior do teclado;
3. Dispositivo apontador do tipo touch pad com suporte a multitoque.
4. Deve possuir retroiluminação nas teclas;
5. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.

9. GABINETE

1. Espessura máxima de 2,0 cm com equipamento fechado;
2. Peso máximo de 1,8 Kg, com bateria e armazenamento instalados;
3. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de um ventilador dedicado para a CPU.
4. Botão liga/desliga e luz de indicação power-on;
5. Som estéreo com alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 2W.
6. Microfone integrado;
7. Antena Wi-Fi integrada;
8. Entrada universal para trava de segurança;
9. Webcam FHD (1080p) integrada;
10. Cor preto, prata, cinza ou combinação dessas.

10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1. Bateria com o mínimo de 3 (três) células e 47WHr.
2. Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC, 50/60 Hz, com comutação automática.

11. MOUSE

1. Mouse tipo óptico.
2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
3. Resolução de no mínimo 1.000dpi.

4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

12. SISTEMA OPERACIONAL

1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 11 Profissional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português BR.
2. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, teclado, mouse e demais componentes do computador.
3. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante no disco SSD.
4. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
5. O Notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou apresentação do certificado.

13. SOFTWARE E OUTROS (OPCIONAL)

1. Software Microsoft Office Home and Business Última Versão por equipamento, compatível com o sistema operacional, não serão aceitos licenciamentos por usuário.

14. CERTIFICAÇÕES

1. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 61000 (Electromagnetic compatibilty), para compatibilidade eletromagnética.
3. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
4. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
5. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
6. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
7. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list.

8. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
9. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
10. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
11. O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder
12. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

2.5. LOTE 2 - Item 2.3 – LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021 (01 LICENÇA)

2.5.1. Microsoft Office Home e Business 2021, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
1 (uma) licença do Software Microsoft Office Home e Business 2021, **versão Vitalicia / Permanente** compatível com sistema operacional Windows, contendo os seguintes aplicativos:
- Word
- Excel
- Powerpoint
- Outlook
- One Note.

*CONFIGURAÇÃO MÍNIMA REQUIRIDA PARA A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: **MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Condições gerais

3.1.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e/ou utilização e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio**.**

3.1.3. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.1.4. Todos os materiais deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados, documentos de garantia, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.1.5. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de materiais ou equipamentos por modelos ou produtos de características inferiores às exigidas.

3.2. Requisitos relativos às camisetas e coletes

3.2.1. As camisetas e coletes deverão observar as características de tecido, cor, acabamento, identificação e aplicação da identidade visual estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A aplicação dos símbolos, brasões e logotipos deverá respeitar os padrões de identidade visual fornecidos pela Administração.

3.2.3. Antes da produção definitiva, a Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar amostra ou prova digital da arte para conferência da identidade visual.

3.2.4. Eventuais divergências quanto à arte, cores, dimensões, posicionamento ou aplicação das identificações deverão ser corrigidas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. Requisitos relativos aos equipamentos de informática e multimídia

3.3.1. O projetor e o notebook deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, contendo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.3.2. Os equipamentos deverão possuir identificação de fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias para fins de controle patrimonial e garantia.

3.3.3. O notebook deverá ser entregue com o sistema operacional especificado no documento técnico integrante do processo devidamente instalado e ativado.

3.3.4. A licença Microsoft Office Home & Business 2021 deverá ser original, válida e legítima, com direito de uso perpétuo, conforme especificação constante do documento técnico.

3.3.5. A Contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação da autenticidade e regularidade da licença de software fornecida.

3.4. Garantia

3.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e, quando previsto no instrumento convocatório, pelo prazo superior definido pela Administração.

3.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.4.3. A garantia não poderá representar qualquer limitação aos direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

3.4.4. No caso de defeito que impossibilite a utilização do equipamento, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para seu reparo ou substituição, conforme o caso.

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, no que couber, as disposições relativas à sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

3.5.2. Deverão ser priorizados produtos que apresentem adequada durabilidade, vida útil compatível com sua finalidade e menor necessidade de substituição.

3.5.3. Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.